

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 112 /2020- DA/CJRMB.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí, do TJ/RS, a fim de divulgar e adotar as providências cabíveis em razão de Decisão proferida em 31/03/2020 que DECRETOU A FALÊNCIA das empresas COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS DACOTRI LTDA. – CNPJ 12.210.541/0001-23, COTRIEXPORT CIA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL – CNPJ 87.956.868/0001-48, PACPART PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ 10.468.260/0001-40, REDECOP S.A.INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ12.505.448/0001-46, TRANSCOOPER SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ87.274.320/0001-18 e UBC S.A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO – CNPJ 11.398.418/0001-15, e determinou a suspensão das ações de execuções propostas contra as mesmas.

Dessa forma, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular às **Unidades Judiciárias Cíveis e Empresariais da Região Metropolitana de Belém**, dando-lhes ciência da Decisão em comento para os fins de direito.

Encaminhe-se cópia do presente expediente à CJCI para as medidas que entender pertinentes.

Após, **arquite-se.**

Ásecretaria para as providências devidas.

Belém, 30 de abril de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

